



Data: 17/12/2013 Seq: 1

Matéria: MSF 103/2013 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guatemala.

Descrição: Votação da Mensagem nº 103, de 2013, para a escolha do Senhor João Luiz de Barros Pereira Pinto Ministro de Primeira Classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República da Guatemala.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
José Agripino	RN	DEM	Votou
Maria do Carmo Alves	SE	DEM	Votou
Wilder Moraes	GO	DEM	P-NRV
Casildo Maldaner	SC	MDB	Votou
Clésio Andrade	MG	MDB	Votou
Eduardo Braga	AM	MDB	Votou
Eunício Oliveira	CE	MDB	Votou
Garibaldi Alves	RN	MDB	LS
Jader Barbalho	PA	MDB	P-NRV
Jarbas Vasconcelos	PE	MDB	Votou
João Alberto Souza	MA	MDB	AP
José Sarney	AP	MDB	NCom
Kátia Abreu	TO	MDB	AP
Lobão Filho	MA	MDB	P-NRV
Luiz Henrique	SC	MDB	Votou
Pedro Simon	RS	MDB	Votou
Renan Calheiros	AL	MDB	Votou
Ricardo Ferraço	ES	MDB	Votou
Roberto Requião	PR	MDB	Votou
Romero Jucá	RR	MDB	P-NRV
Sergio Souza	PR	MDB	P-NRV
Valdir Raupp	RO	MDB	Votou
Vital do Rêgo	PB	MDB	P-NRV
Waldemir Moka	MS	MDB	Votou
Inácio Arruda	CE	PCdoB	Votou
Vanessa Grazziotin	AM	PCdoB	Votou
Acir Gurgacz	RO	PDT	P-NRV

Legenda: MIS-Presente(art.40 - em Missão) P-NRV-Presente-Não registrou voto P-OD-Presente(obstrução declarada) REP-Presente(art.67/13 - em Representação da Casa) Ncom - Não compareceu AP-art.13, caput-Atividade política/cultural LA-art.43, §6º-Licença à adotante LAP-art.43, §7ºLicença paternidade ou ao adotante LC - art.44-A-Candidatura à Presidência/Vice-Presidência LS-Licença saúde LG - art.43, §5-Licença à gestante NA-dispositivo não citado LP - Licença Particular MERC-Presente no Mercosul



Data: 17/12/2013 Seq: 1

Matéria: MSF 103/2013 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guatemala.

Descrição: Votação da Mensagem nº 103, de 2013, para a escolha do Senhor João Luiz de Barros Pereira Pinto Ministro de Primeira Classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República da Guatemala.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Cristovam Buarque	DF	PDT	P-NRV
João Durval	BA	PDT	Votou
Pedro Taques	MT	PDT	Votou
Zeze Perrella	MG	PDT	P-NRV
Alfredo Nascimento	AM	PL	Votou
Antonio Carlos Rodrigues	SP	PL	Votou
Blairo Maggi	MT	PL	Votou
João Ribeiro	TO	PL	LS
Magno Malta	ES	PL	P-NRV
Ana Amélia	RS	PP	Votou
Benedito de Lira	AL	PP	P-NRV
Ciro Nogueira	PI	PP	P-NRV
Francisco Dornelles	RJ	PP	P-NRV
Ivo Cassol	RO	PP	P-NRV
Antonio Carlos Valadares	SE	PSB	P-NRV
João Capiberibe	AP	PSB	P-NRV
Lídice da Mata	BA	PSB	Votou
Rodrigo Rollemberg	DF	PSB	Votou
Eduardo Amorim	SE	PSC	P-NRV
Sérgio Petecão	AC	PSD	Votou
Aécio Neves	MG	PSDB	P-NRV
Aloysio Nunes Ferreira	SP	PSDB	Votou
Alvaro Dias	PR	PSDB	Votou
Cássio Cunha Lima	PB	PSDB	Votou
Cícero Lucena	PB	PSDB	Votou
Cyro Miranda	GO	PSDB	Votou
Flexa Ribeiro	PA	PSDB	Votou

Legenda: MIS-Presente(art.40 - em Missão) P-NRV-Presente-Não registrou voto P-OD-Presente(obstrução declarada) REP-Presente(art.67/13 - em Representação da Casa) Ncom - Não compareceu AP-art.13, caput-Atividade política/cultural LA-art.43, §6º-Licença à adotante LAP-art.43, §7ºLicença paternidade ou ao adotante LC - art.44-A-Candidatura à Presidência/Vice-Presidência LS-Licença saúde LG - art.43, §5-Licença à gestante NA-dispositivo não citado LP - Licença Particular MERC-Presente no Mercosul



Data: 17/12/2013 Seq: 1

Matéria: MSF 103/2013 Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guatemala.

Descrição: Votação da Mensagem nº 103, de 2013, para a escolha do Senhor João Luiz de Barros Pereira Pinto Ministro de Primeira Classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República da Guatemala.

SENADOR	UF	PARTIDO	VOTO
Lúcia Vânia	GO	PSDB	P-NRV
Mário Couto	PA	PSDB	AP
Paulo Bauer	SC	PSDB	P-NRV
Ruben Figueiró	MS	PSDB	Votou
Randolfe Rodrigues	AP	PSOL	Votou
Ana Rita	ES	PT	Votou
Ângela Portela	RR	PT	Votou
Anibal Diniz	AC	PT	P-NRV
Delcídio do Amaral	MS	PT	P-NRV
Eduardo Suplicy	SP	PT	P-NRV
Humberto Costa	PE	PT	AP
Jorge Viana	AC	PT	Votou
José Pimentel	CE	PT	Votou
Lindbergh Farias	RJ	PT	Votou
Paulo Paim	RS	PT	Votou
Walter Pinheiro	BA	PT	Votou
Wellington Dias	PI	PT	Votou
Armando Monteiro	PE	PTB	P-NRV
Epitácio Cafeteira	MA	PTB	Votou
Fernando Collor	AL	PTB	Votou
João Vicente Claudino	PI	PTB	P-NRV
Jorge Afonso Argello	DF	PTB	P-NRV
Mozarildo Cavalcanti	RR	PTB	Votou
Osvaldo Sobrinho	MT	PTB	AP
Paulo Davim	RN	PV	P-NRV
Eduardo Lopes	RJ	REPUBLICANOS	Votou
Vicentinho Alves	TO	SOLIDARIEDADE	Votou

Legenda: MIS-Presente(art.40 - em Missão) P-NRV-Presente-Não registrou voto P-OD-Presente(obstrução declarada) REP-Presente(art.67/13 - em Representação da Casa) Ncom - Não compareceu AP-art.13, caput-Atividade política/cultural LA-art.43, §6º-Licença à adotante LAP-art.43, §7ºLicença paternidade ou ao adotante LC - art.44-A-Candidatura à Presidência/Vice-Presidência LS-Licença saúde LG - art.43, §5-Licença à gestante NA-dispositivo não citado LP - Licença Particular MERC-Presente no Mercosul



Data:	17/12/2013	Seq:	1
Matéria:	MSF 103/2013	Ementa:	Submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o art. 39, combinado com o art. 41, da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, o nome do Senhor JOÃO LUIZ DE BARROS PEREIRA PINTO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República da Guatemala.

Descrição: Votação da Mensagem nº 103, de 2013, para a escolha do Senhor João Luiz de Barros Pereira Pinto Ministro de Primeira Classe da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de embaixador do Brasil na República da Guatemala.

PRESENTES: 46

VOTO: SIM: 42 NÃO: 4 ABSTENÇÃO: 0 PRESIDENTE: 0 IMPEDIDOS: 0

RESULTADO: Aprovado